

**CONSTRUTORA  
SUASSUNA & MARTINS**

---

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, E-MAIL:  
[suassunaemartins@gmail.com](mailto:suassunaemartins@gmail.com), TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## FOLHA INDICE

01/242



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00HS

**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

ITEM	DOCUMENTOS
01	CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS-CRC
02	CONTRATO SOCIAL E RG DOS SÓCIOS/CPF
03	PROCURAÇÃO/CNH DO PROCURADOR
04	CNPJ
05	INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL
06	CERTIDÃO FEDERAL
07	CERTIDÃO ESTADUAL
08	CERTIDÃO MUNICIPAL
09	CERTIDÃO DO FGTS
10	CERTIDÃO CNDT EMPRESA/SÓCIOS
11	ALVARÁ FUNCIONAMENTO/ALVARÁ SANITÁRIO
12	CREA DA EMPRESA/CREA DOS ENGENHEIROS
13	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ENGENHEIROS/CARTEIRAS
14	ACERVO TÉCNICO ( ATESTADOS )
15	DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ NA OBRA PROSSIONAL
16	CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
17	CRP DO CONTADOR/BALANÇO PATRIMONIAL/CARTEIRA DO CONTADOR
18	GARANTIA



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

19	DECLARAÇÕES
20	DECLARAÇÃO DE VISITA
21	FOTOS DA FACHADA DO ESCRITÓRIO
22	CERTIDÃO DE CONSULTAS TCU
23	SIMPLIFICADA/ESPECIFICA
24	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
25	IBAMA
26	SUDEMA
27	SEMACE

02

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de junho de 2023.

Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

**Nº 16**

RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA SUASSUNA	CNPJ:	04.441.785/0001-99		
ENDEREÇO:	R.28 DE DEZEMBRO, Nº: 10				
COMPLEMENTO:					
BAIRRO:	CENTRO				
CEP:	58.870,00	CIDADE:	RIACHO DOS CAVALOS	U. F.:	PARAIBA
REPRES. LEGAL:	AGNELIO DA SILVA DANTAS				
CPF:	070.160.674-67	RG:	3309040		

**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

CERTIDÕES:	EMIÇÃO:	VALIDADE:
CONTRATO SOCIAL:	31 DE MARÇO DE 2017	XXXXXXXXXX
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA:	29/05/2023	29/06/2023
CNPJ:	03/10/2022	XXXXXXXXXX
CERTIDÃO FEDERAL:	09/03/2023	05/09/2023
CERTIDÃO ESTADUAL:	31/05/2023	31/07/2023
CERTIDÃO MUNICIPAL:	27/02/2023	27/06/2023
FGTS:	31/05/2023	29/06/2023
CNDT:	28/03/2023	24/09/2023

HABILITADO EM: 09/06/2023.  
O CADASTRO É VÁLIDO ATÉ: 08/06/2024 .  
CRC É VALIDO ATÉ: 27/06/2023.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Cadastro** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b2bef9567a5e4425f45e9ea7d08dd3a1b3b3e96f456c98800ef1dfe04bf8b2de** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 141608** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRC PREFEITURA DE COREMAS**", cujo assunto é descrito como "**CRC PREFEITURA DE COREMAS**", faz prova de que em **12/06/2023 15:05:16**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/06/2023 15:06:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

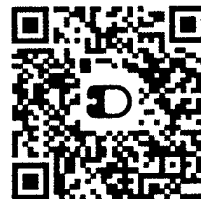
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x106adee1dbb9d38a1ceaf036560d779672426c9733c316df98f03012fee50940**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a consolidação de seu Contrato Social:

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 1ª** – O Objeto Social será: Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de Edifícios; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Obras de fundações; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóvel sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Atividade Principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Atividade Secundária: 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

Atividade Secundária: 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;

Atividade Secundária: 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;

Atividade Secundária: 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Atividade Secundária: 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**

**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

- Atividade Secundária: 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;  
Atividade Secundária: 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;  
Atividade Secundária: 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;  
Atividade Secundária: 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;  
Atividade Secundária: 43.91-6-00 – Obras de fundações;  
Atividade Secundária: 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;  
Atividade Secundária: 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;  
Atividade Secundária: 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
Atividade Secundária: 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;  
Atividade Secundária: 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;  
Atividade Secundária: 49.24-8/00 – Transporte escolar;  
Atividade Secundária: 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças;  
Atividade Secundária: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Atividade Secundária: 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;  
Atividade Secundária: 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
Atividade Secundária: 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
Atividade Secundária: 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;  
Atividade Secundária: 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;  
Atividade Secundária: 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª** – O capital da empresa que é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 100,00 (cem real) cada uma, neste ato, será elevado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

§ 1º - O aumento de capital social é oriundo da incorporação de lucros acumulados apurados contabilmente e subscrito pelos sócios na mesma proporção de suas participações, sendo que o sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, integraliza R\$ 1.108.200,00 (um milhão, cento e oito mil e duzentos reais) e a Sócia **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, integraliza neste ato R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

§ 2ª – Em razão dessa modificação no quadro social a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00, (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	18.470	92,35	1.847.000,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	1.530	7,65	153.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Cláusula 3ª - A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social mediante das seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a consolidação de seu Contrato Social:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**

**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

(Digite o título do documento)

**CAPÍTULO I - Da denominação, sede e prazo de duração**

**Clausula 1ª** - A Sociedade girará sob a denominação **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, com sede na Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do objeto Social**

**Clausula 2ª** - O Objeto Social será: Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de Edifícios; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Obras de fundações; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóvel sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Atividade Principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Atividade Secundária: 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

Atividade Secundária: 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;

Atividade Secundária: 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;

Atividade Secundária: 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Atividade Secundária: 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;

Atividade Secundária: 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

Atividade Secundária: 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

Atividade Secundária: 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;

Atividade Secundária: 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;

Atividade Secundária: 43.91-6-00 – Obras de fundações;

Atividade Secundária: 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

Atividade Secundária: 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;

Atividade Secundária: 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Atividade Secundária: 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

Atividade Secundária: 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

Atividade Secundária: 49.24-8/00 – Transporte escolar;

Atividade Secundária: 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças; 03

Atividade Secundária: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atividade Secundária: 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;

Atividade Secundária: 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (S)

Atividade Secundária: 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

Atividade Secundária: 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;

Atividade Secundária: 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

Atividade Secundária: 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

**CAPITULO III - Do Capital Social e das Quotas**

**Cláusula 3ª** - O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00. (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
<b>AMARILDO SUASSUNA MARTINS</b>	18.470	92,35	1.847.000,00
<b>MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA</b>	1.530	7,65	153.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	20.000	100,00	2.000.000,00

§ 1º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 3º - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

§ 4º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CAPITULO VI - Da Administração**

**Cláusula 4ª** - A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula 5ª** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CAPÍTULO IV - Das Deliberações dos Sócios**

**Cláusula 6ª** - Dependem do consentimento de ambos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

- d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

§ único: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio**

**Cláusula 7ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 8ª** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br



**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

**Cláusula 9ª** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CAPÍTULO VI - Do Exercício Social**

**Cláusula 10ª** - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ único: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**CAPÍTULO VII - Disposições Finais**

**Cláusula 11ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Inciso II do art. 35 da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

**Cláusula 12ª** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**Cláusula 13ª** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

**Cláusula 14ª** - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações se houverem), valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas..

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

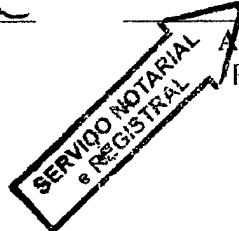
[Digite o título do documento]

Riacho dos Cavalos - PB, em 31 de Março de 2017

*Maria Dolores Vieira Suassuna*  
Maria Dolores Vieira Suassuna  
983.390 - SSP/PB



*Amarildo Suassuna Martins*  
Amarildo Suassuna Martins  
RG nº 1.260.482 - SSP/PB.



13  
*[Handwritten mark]*

Conheço a(s) Firmas, supra de  
*Maria Dolores Vieira Suassuna*  
*supra por semelhante* dou fé  
Riacho dos Cavalos/PB 05 de 04 de 2017  
Em Teste ( *Ulfray* ) da verdade  
*Maria de Fátima Feitosa Vez*  
OFICIALA



Selo Digital: AEP18925 - UL17  
Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Conheço a(s) Firmas, supra de  
*Amarildo Suassuna Martins*  
*supra por semelhante* dou fé  
Riacho dos Cavalos/PB 05 de 04 de 2017  
Em Teste ( *Ulfray* ) da verdade  
*Maria de Fátima Feitosa Vez*  
OFICIALA



Selo Digital: AEP18926 - 6JWV  
Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.  
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701323407. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

.. autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 12:14:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59520803216793013657-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9d9f28e79c8fac6ff2fa576bff7baf8ef20a7d9dfc3644a8c76f87619cab79cd2761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signatures and initials]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7002555 DATA DE EMISSÃO 08/03/2021

NO MEU MARILDO SUASSUNA MARTINS

JOSE MARTINS SOBRINHO

MARIA EUNICE SUASSUNA MARTINS

CATOLE DO ROCHA PB DATA DE NASCIMENTO 13.07.1965

C/NAO. 30.004 FLS 019 LV 05, CART. DE CATOLE DO ROCHA PB

24365795264-00

Cartório Azevedo Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO ESCRITÓRIO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

15

8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 15:31:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59520803216793013657>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 59520803216793013657-1  
 Data: 08/03/2021 15:01:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF94242-J203;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 12:14:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 59520803214579936786-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9a27eca546615d39f47d61bba8f79f4a45fccd53eb442aa6184434e527aa64206761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

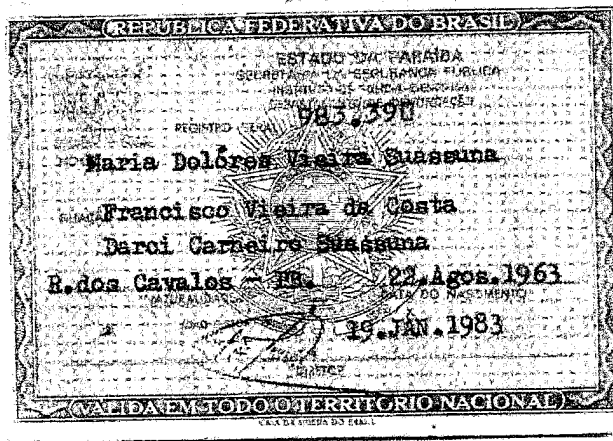
Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



TX



RS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 15:31:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59520803214579936786>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 59520803214579936786-1  
Data: 08/03/2021 15:01:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF94244-VDTW;



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA**  
**DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 17:00:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59520906200984079434-1





<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d9ff54f68bd4e614929a3646d96950639214a37f7f052d6abf601fb6154e6c2c1761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b





Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



13

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



98

98



98

98

98

98



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 59520906200984079434-1  
 Data: 09/06/2020 16:34:58  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25519-YRF5;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
 O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59520906200984079434>

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

Por este instrumento particular, os Abaixo Assinador

MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 395.055.454-87 e do Registro de Identidade RG n.º 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, Bairro Centro, Município de Riacho dos Cavalos no Estado da Paraíba; e

MARIA EUNICE SUASSUNA, brasileira, desquitada, comerciante, portadora do CPF n.º 176.305.174-91 e do Registro de Identidade RG n.º 738.264 SSP/PB 2ª via, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, s/n Bairro Centro, Município de Catolé do Rocha no Estado da Paraíba; Tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula I - DA RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade girará sob a razão social "MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

**Cláusula II - DA SEDE**

A sede da Sociedade será a Rua Joaquim Vieira de Andrade, n.º 11, Centro, Município de Riacho dos Cavalos, no Estado da Paraíba.

**Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto:

- a) Prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana
- b) Prestação de serviços de terraplanagem e outras movimentações de terra

**Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTD/QUOTAS	VALOR TOTAL
MARIA EUNICE SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL	18.000	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único. Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**Cláusula V - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, ... destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A gestão da sociedade será exercida pelos 2 (dois) sócios abaixo assinados nas áreas a serem especificadas de comum acordo.

§ 1º - Os negócios que envolvam a sociedade que vierem a requerer assinaturas terão validade com as assinaturas de um, e ou outro sócio.

§ 2º - É autorizado aos sócios gerentes delegar poderes por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringida os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no § 1º desta cláusula no que se refere à procuração ser subscreita por um, e ou outro sócio.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59522007203653579782-1  
Data: 20/07/2020 12:26:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59369-CRXF;



CNJ: 06.8760

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."**

**Cláusula VIII - DO IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**Cláusula IX - DA RETIDADO DO PRO-LABORE**

É resguardado aos sócios gerentes o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Cláusula X - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

A contratação de serviços deverá obedecer as exigências providas do Departamento de Recursos Humanos, visto que será aceitos apenas profissionais habilitados para a realização destes.

**Cláusula XI - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único. Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Cláusula XII - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

**Cláusula XIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social obedecerá ao ano-calendário que se inicia em 1º de Janeiro e termina em 31 de Dezembro, sendo que a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado que terá o destino pactuado entre os sócios.

**Cláusula XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AUTERAR O CONTRATO SOCIAL**  
Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

**Cláusula XV - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme o artigo 18 do Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Cláusula XVI - DO FORO**

Fica eleito o foro de Catalé do Rocha, Estado da Paraíba para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

**Cláusula XVII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB em 23 de abril de 2001

22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/59522007203653579782



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59522007203653579782-2  
Data: 20/07/2020 12:26:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59370-HKTL;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bal, Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular



3

# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

1- Maria Dolores Vieira Suassuna  
Maria Dolores Vieira Suassuna  
C.P.F. 395.055.454-87

23

2- Maria Eunice Suassuna  
Maria Eunice Suassuna  
C.P.F. 039.221.314-17

### Testemunhas:

3- Raimundo Santos Diniz  
Raimundo Santos Diniz  
C.P.F. 691.065.044-40  
R.G. 1.260.482 SSP/PB

4- Alexandre Alves Diniz  
Alexandre Alves Diniz  
C.P.F. 893.534.314-15  
R.G. 1.654.446 SSP/PB

### Visto do Advogado:

5- Dr. Luiz de Sousa Leite  
Advogado OAB/PB 8466  
CPF. 206.082.004-49

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Corzinha Sulzinha Suassuna - Tabelião  
Rosemire Suassuna Sabariba - Substituto  
Catolé do Rocha - PB

Reconheço por semelhança a firma maria  
por uma enumeradas  
de um a cinco.

Em testemunho ( ) da cidade.  
Catolé do Rocha, de 14 de Maio de 2001  
Jandirson Alves de Lima  
Tabela Pública

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2001  
SOB O NÚMERO:  
25200372476  
Protocolo: 01/006452-4  
Odaci Araújo de Queiroz  
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Jandirson Alves de Lima  
Escrivente Autorizado  
Catolé do Rocha - PB



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59522007203653579782-3  
Data: 20/07/2020 12:26:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59371-8Q8M;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59522007203653579782>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 13:02:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59522007203653579782-1 59522007203653579782-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62fe9fcbf7831960e9e92d035281ceb8e88cf58ee3282af42c7205f587a06fb712761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



25

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

*[Handwritten signature]*

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 13:02:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 59522007205690118724-1 59522007205690118724-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c625ef4e5dbaa6dcb1316791fde4e072efde525dcd679fb3df8579e70a35e2955e5761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



*[Handwritten signature]*



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

00246

**MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.**  
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresária, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 963.300 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 11, 1º Andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB e

2. **MARIA EUNICE SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, Divorciada, nascida em 19/05/1943, Empresária, CPF nº 176.305.174-91 e RG nº 738.264 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro - CEP. 58.884.000 - Catolé do Rocha - PB, únicos sócios de **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.**, com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, - Centro - CEP 58.870-000 - Riacho dos Cavalos - PB., registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 DE 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim alterar o Contrato Social:

1º A sócia **MARIA EUNICE SUASSUNA**, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital para:

1. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB

2º A sócia **MARIA EUNICE SUASSUNA**, que ora se retira da sociedade **DECLARA** ter recebido neste ato do Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, a quantia de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), referente a sua participação no capital social da empresa, bem como Declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes, plena, geral, raza e irrevogável quitação.

3º **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

4º O administrador **DECLARA**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

## 5º DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital da empresa que é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 18.000 quotas de um real cada, neste ato, fica elevado para R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59522007205690118724-1  
Data: 20/07/2020 12:26:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59372-TKQR;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

**MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**

**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital é feito pelo sócio Amarildo Suassuna Martins, em comum acordo com a Sócia MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

2º Em razão dessa modificação no quadro social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 117.800,00(Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 117.800 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	108.800	R\$ 108.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	117.800	R\$ 117.800,00

6º. O Objeto social será:

- 1 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 2 - Obras de Alvenaria
- 3 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto
- 4 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção

7º A empresa mudará seu nome para **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.** - assumindo o ativo e o passivo da denominação anterior.

8º À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeiro - A sociedade girará sob a Firma **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.** e terá sede na Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, térreo, Centro, Riacho dos Cavalos - PB CEP. 58.870-000.

Segunda - O Objeto social será:

- 1 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 2 - Obras de Alvenaria
- 3 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto
- 4 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Terceira - O capital social será de R\$ 117.800,00(Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 117.800 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	108.800	R\$ 108.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	117.800	R\$ 117.800,00

00247

2x

A

*Amarildo*  
*Maria*  
*suassuna*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59522007205690118724-2  
Data: 20/07/2020 12:26:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59373-1U7Q;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beirão dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59522007205690118724>



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

**MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.**  
CNPJ Nº 04.441.786/0001-99  
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

00248

Quarta – A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Décima – Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

*Amil*  
*Amil*  
*Amil*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

.....  
.....  
.....  
.....



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59522007205690118724-3  
Data: 20/07/2020 12:26:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF59374-TT7S;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beirro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522007205690118724>

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

**MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.**

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - No cumprimento de seus objetivos, a sociedade observará, no que não colidir com a legislação que lhe é própria, as disposições aplicáveis as sociedades por ações.


Décima Quinta - Fica eleito o foro da COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

00249


Catolé do Rocha - PB, em 01 de Setembro de 2009.

  
Maria Dolores Vieira Suassuna  
883.390 - SSP/PB

  
Maria Eunice Suassuna  
RG nº 738.264 - SSP/PB.

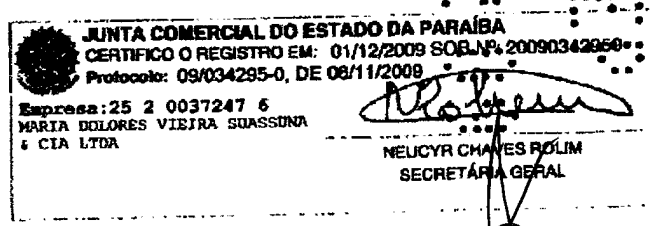
  
Américo Suassuna Martins  
RG nº 1.260.482 - SSP/PB

Testemunhas:  
  
Ramundo Santos Diniz  
RG nº 1.260.482 - SSP/PB

  
Alcione Gonçalves de Almeida Rafael  
RG nº 2.128.017 - SSP/PB.

Reconheço a(s) Firma(s) empresaria  
Maria Dolores Vieira Suassuna  
e Danuzilda Suassuna do titular  
Riacho dos Cavalos/PB em 09 de 2009  
Em Teste ( Ally ) da verdade.  
Maria de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA

RECONHEÇO a(s) firma(s) empresaria  
Maria Eunice Suassuna  
por semelhança:  
Em teste ( effeires ) da verdade.  
C. de it. cba. 30 de 10 de 2009  
Evandir Alécias Feires  
Serventuário  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**  
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

*João*

1. MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB e

2. AMARILDO SUASSUNA MARTINS, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, - Centro - CEP 58.870-000 - Riacho dos Cavalos - PB., registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 02 de seu Contrato Social:

*3/2*

## DA SEDE

Cláusula 01 - A sede da sociedade passa a ser à Rua Joaquim Vieira de Andrade, 027, Centro, Riacho dos Cavalos - PB, CEP 58.870-000;

*[Handwritten mark]*

## DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 02 - O capital da empresa que é de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), dividido em 117.800 (cento e dezessete mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, será elevado em R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) .

§ 1º - O aumento de capital social é oriundo da incorporação de lucros acumulados apurados contabilmente e subscrito pelos sócios na mesma proporção de suas participações, sendo que o sócio AMARILDO SUASSUNA MARTINS, integraliza R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e a Sócia MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, integraliza neste ato R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

§ 2ª - Em razão dessa modificação no quadro social a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00, (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	7.388	92,35	738.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	612	7,65	61.200,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	8.000	100,00	800.000,00

## OBJETO SOCIAL

Cláusula 03 - O Objeto Social será:

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº 20150035179.  
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/02/2015



*[Handwritten signature]*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**

**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 43.91-6-00 – Obras de fundações;
- 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

32  
242

AB

Cláusula 04 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Riacho dos Cavalos - PB, em 19 de Janeiro de 2015

SELO DIGITAL **ARW47305-2915**  
Consulte a autenticidade em

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

*Maria Dolores Vieira Suassuna*  
Maria Dolores Vieira Suassuna  
983.390 - SSP/PB  
Reconheço a(s) Firma(s) *Suassuna*  
*Maria Dolores Vieira Suassuna*  
para *reconhecimento* dou fé.  
Riacho dos Cavalos/PB 23 de 01 de 2015  
Em Teste ( *Ulisses* ) da verdade  
*Maria de Fátima Ventura Venâncio*  
OFICIALA

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL  
*Amarildo Suassuna Martins*  
RG nº 1.260.482 – SSP/PB.

SERVIÇO REGISTRAL e NOTARIAL  
Maria de Fátima Feitosa Vaz  
Oficiala de Registro Civil  
Riacho dos Cavalos-PB  
CNPJ: 09.223.272/0001-25

A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº 20150035179.  
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/02/2015



AB



Reconheço a(s) Firma(s) retas de  
Amorildo Suassuna Mar-  
tin, pessoa e empresa dou fé.  
Riacho dos Cavatos/PB 23 de 01 de 2015  
Em Testº ( offic ) da verdade  
Maria de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA

32

SELO DIGITAL ASW473D6-DROU  
Consulte a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº  
20150035179.  
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/02/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 11, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 23, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 027, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 02 de seu Contrato Social:

**DA SEDE**

Cláusula 01 - A sede da sociedade passa a ser à Rua 28 de Dezembro, 010, Centro, Riacho dos Cavalos – PB, CEP 58.870-000;

Cláusula 02 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Riacho dos Cavalos - PB, em 19 de Janeiro de 2015

  
**Maria Dolores Vieira Suassuna**  
983.390 - SSP/PB

  
**Amarildo Suassuna Martins**  
RG nº 1.260.482 – SSP/PB.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2015 14:03 SOB Nº  
20150361700.  
PROTOCOLO: 150361700 DE 17/07/2015. NIRE: 25200372476  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

LEI Nº 11.141/2005  
DE 16 DE ABRIL DE 2005  
DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1º - O Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no âmbito de sua competência, reconhece a validade e a eficácia dos atos jurídicos praticados em nome do Estado da Paraíba, desde que observados os requisitos legais.

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no âmbito de sua competência, reconhece a validade e a eficácia dos atos jurídicos praticados em nome do Estado da Paraíba, desde que observados os requisitos legais.

Art. 3º - O Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no âmbito de sua competência, reconhece a validade e a eficácia dos atos jurídicos praticados em nome do Estado da Paraíba, desde que observados os requisitos legais.

134

Ⓟ

Selo - 60233788-044  
Selo - 60333789-6XI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
SÃO MAMEDE - PARAIBA

Reconheço a firma por autenticidade de

Mario Roberto Rique Suassuna

Adv. Amândeo Suassuna

Martins

São Mamede, PB, 16/07/2015

Valdomiro Rique Ferreira - Oficial

Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta

Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

Ⓟ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2015 14:03 SOB Nº  
20150361700.  
PROTOCOLO: 150361700 DE 17/07/2015. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

Ⓟ

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE

# **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**  
**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, andar 1 - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 04 de seu Contrato Social:

### **OBJETO SOCIAL**

Cláusula 01 – O Objeto Social será:

- 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 43.91-6-00 – Obras de fundações;
- 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.  
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160011051. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/01/2016  
www.redesim.pb.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99**

**NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

36  
142

A

Cláusula 02 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Riacho dos Cavalos - PB, em 13 de Janeiro de 2016

*Maria Dolores Vieira Suassuna*

Maria Dolores Vieira Suassuna  
983.390 - SSP/PB



*Amarildo Suassuna Martins*

Amarildo Suassuna Martins  
RG nº 1.260.482 - SSP/PB.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.  
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160011051. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/01/2016  
www.redesim.pb.gov.br

85



Reconheço a(s) Firmas, reto de  
Alaia Dolores Vieira Suassuna  
uma por semelhança dou fé.  
Riacho dos Cavalos/PB 15 de 01 de 2016  
Em Testº ( Uky ) da verdade  
Alaia de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA

31

SELO DIGITAL ACV71025-7133  
Consulte a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço a(s) Firmas, reto de  
Anairil de Suassuna Mar  
tin por semelhança dou fé.  
Riacho dos Cavalos/PB 15 de 01 de 2016  
Em Testº ( Uky ) da verdade  
Alaia de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA


SELO DIGITAL ACV71026-DBB6  
Consulte a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.  
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160011051. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/01/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## PROCURAÇÃO


**OUTORGANTE:** A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no **CPF (MF)** sob o Nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o Nº **792.555 SSP/RN**, brasileiro, casado, residente á Rua: Joaquim Vieira de Andrade Nº. 27, Centro - Riacho dos Cavalos-PB.

**OUTORGADO:** Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o **SR. AGNELIO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do **RG Nº. 3309040 SSPDS/PB** e **CPF Nº. 070.160.674-67**, Residente á Rua: Sinfrônio Gonçalves Nº. 990 B - Bairro: Sandy Soares - Cep: 58.884-000 - Catolé do Rocha/PB.

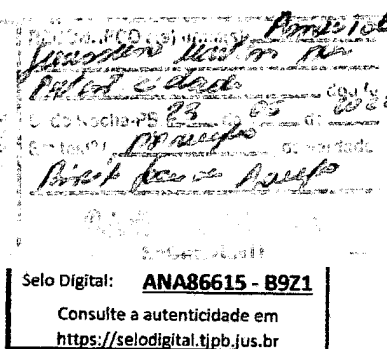
**PODERES:** A **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, a quem confere plenos e gerais poderes para representa-lo junto a órgãos públicos: Federais, Estaduais e Municipais, nas reuniões e procedimentos relativos a licitação, Podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, praticar todos os demais atos, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo **OUTORGADO**.

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de maio de 2022.



**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, E-MAIL: [suassunamartins@gmail.com](mailto:suassunamartins@gmail.com), TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522405221696782365>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59522405221696782365-1  
Data: 24/05/2022 17:09:25  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51351-JCZZ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanli  
Titular



TJ/PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 17:39:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



33

Handwritten signature

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2022 18:02:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59522405221696782365-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b463914412f2cbc92fed3a6260bc9407d10928f1302f8f427af4e0c44cfa71624531dc2bb6b6f2b8f13924a023b360257761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRÂNSITO

**P**  
**B**

RENOME: [REDACTED]

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CRC: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

PLACAS: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

REG. FOM: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: [REDACTED] DATA EMISSÃO: [REDACTED]

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PARAÍBA

DENATRAN / CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1855369524

## QR-CODE



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten marks*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.441.785/0001-99  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/05/2001

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 28 DE DEZEMBRO

NÚMERO

010

COMPLEMENTO

ANDAR: 1;

CEP

58.870-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIACHO DOS CAVALOS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(83) 9815-0807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 14:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.441.785/0001-99  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
14/05/2001

42

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 28 DE DEZEMBRO

NÚMERO  
010

COMPLEMENTO  
ANDAR: 1;

CEP  
58.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
RIACHO DOS CAVALOS

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(83) 9815-0807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 14:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 1424/2010	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP	
CNPJ/CPF 04.441.785/0001-99	
LOGRADOURO RUA J28 DE DEZEMBRO - 10	
BAIRRO CENTRO	
CEP 58.870-000	
MUNICIPIO RIACHO DOS CAVALOS/PB	

43

ATIVIDADES ECONOMICAS

PRINCIPAL 38.11-4-00	DISCRIMINAÇÃO COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS
-------------------------	---

SECUNDÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO
20-4-00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS
42.11-1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
43.11-5-01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
43.12-6-00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
43.13-4-00	OBRAS DE TERRAPLANAGENS
43.19-3-00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
43.91-6-00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
42.22-7-01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
42.11-1-02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
43.99-1-04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA: PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43.99-1-03	OBRAS DE ALVENARIA
43.11-8-01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
42.21-9-01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42.21-9-02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
38.11-4-00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
49.24-8-00	TRANSPORTE ESCOLAR
49.30-2-01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL
49.30-2-02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
77.11-0-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.31-4-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOS
77.32-2-02	ALUGUEL DE ANDAIMES
77.32-2-01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOS EXCETO ANDAIME
81.21-4-00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS

TIPO DO ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

INICIO ATIVIDADE  
14/05/2001

RESPOSÁVEL LEGAL AMARILDO SUASSUNA MARTINS	DATA DA EMISSÃO 04/01/2022	CONTROLE 2022000001
---	-------------------------------	------------------------

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522604226731952768>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 59522604226731952768-1  
Data: 26/04/2022 09:30:58  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59490-Z145;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
AV. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Vêtor Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 09:35:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimtato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



44

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2022 10:48:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 59522604226731952768-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O conteúdo é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8acccd1ed9811ddc7e04649ad4ca12dd82e05280818382f8740b8cc595fc2a81e761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



ID: 201811200959428914  
Login do emissor: amsilva

*Handwritten:* 45 / 142

**CERTIDÃO**

**Documento**

- CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Certifico que a pessoa jurídica acima descrita **NÃO** está inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba.

*Handwritten signature*

**Responsável pela certificação**

- Repartição fiscal:
- Data de emissão:
- Titular da repartição fiscal:
- Cargo:
- Matrícula:

**C. E. DE SAO BENTO C.E-SÃO BENTO**  
**20/11/2018 às 09:59:42**  
**ADRIANO MEPEIROS DA SILVA**  
**COLETOR ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CATOLÉ DO**  
**ROCHA**  
**1585525**

- Assinatura:

*Handwritten signature: Adriano Mepeiros da Silva*  
**Adriano Mepeiros da Silva**  
**Coletor Estadual de 1ª Classe**  
**ATD Matr. 158.552.5**

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

[https://ap1.pro.receita.pb.gov.br/atf/cad/CADf\\_CertidaoDadosCadastrais.jsp?nrInscrEs...](https://ap1.pro.receita.pb.gov.br/atf/cad/CADf_CertidaoDadosCadastrais.jsp?nrInscrEs...) 20/11/2018

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59521201215294029216>



**CARTÓRIO**  
**Autenticação Digital Código: 59521201215294029216-1**  
**Data: 12/01/2021 09:47:53**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**  
**Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95040-8FW7;**



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Handwritten signature*  
**Váber Azevedo da M. Cavalcanti**  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 09:17:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPRESA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPRESA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EMPRESA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2021 11:13:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EMPRESA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 59521201215294029216-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

U005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b9e3999a21e3677f49a884cee1582bba10b4f16f472c1bd1f164c0caec0da2d2c761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

UF

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

UF

Nome: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**  
CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:13 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **D20B.8D62.B274.35B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UF

UF

UF



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**CERTIDÃO**

118

CÓDIGO: **B261.8E88.72E7.F76A**

Emitida no dia 31/05/2023 às 14:43:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **04.441.785/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

08921876000182  
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58  
FONE: (83) 3449-1060  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

49

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
001265	27/02/2023	120 DIAS	1424/2010

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.441.785/0001-99	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA		
Endereço:		Número:	
28 DE DEZEMBRO		010	
Complemento:		Bairro:	
ANDAR		CENTRO	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 27 de fevereiro de 2023

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR TRIBUTÁRIO**

Antonio Andrade da Silva  
Agente Administrativo  
1424/2010

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: master

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.441.785/0001-99  
**Razão Social:** CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA 28 DEZEMBRO 010 1 ANDAR / CENTRO / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

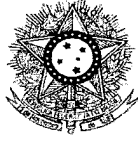
**Validade:** 31/05/2023 a 29/06/2023

**Certificação Número:** 2023053100453765673836

Informação obtida em 09/06/2023 06:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.441.785/0001-99  
Certidão nº: 12978817/2023  
Expedição: 28/03/2023, às 04:47:55  
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.441.785/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA

CPF: 395.055.454-87

Certidão nº: 12978847/2023

Expedição: 28/03/2023, às 04:49:39

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **395.055.454-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

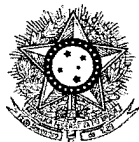
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMARILDO SUASSUNA MARTINS

CPF: 343.679.264-00

Certidão nº: 12978842/2023

Expedição: 28/03/2023, às 04:49:10

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **343.679.264-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1424/2010** CPF/CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Razão Social: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

Nome Fantasia: **\*\*\*\*\***

Endereço: **RUA 28 DE DEZEMBRO**

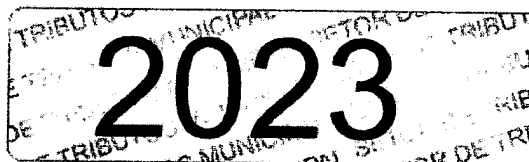
Numero: **010** Complemento: **1º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **<< INDEFINIDO >>**

Classificação da Atividade:  
**COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

INÍCIO ATIV.: **14/05/2001**



EMITIDO: **02/01/2023** VALIDADE: **31/12/2023**

RIACHO DOS CAVALOS, 02 de janeiro de 2023

*Antonio Andrade da Silva*  
Agente Administrativo  
1424

Resp. Emissão

*Ronaldo S. Farias de Andrade*  
de Administração

Chefe de Div. de Rendas

*Ademi de Souza Leite*  
Tecnico

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 09:00:37 que o documento de hash (SHA-256)  
12e6f578be8519bba21ed7c26e376999f9e0f1b91ce97d1e30f83e6cac1489c4 foi validado em 18/05/2023 08:53:19 através da transação blockchain  
0xe30aed04d1508459a51e996dbd33c2a59e11cb871ce2606a8d62d0a1ba2e8005 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 136486)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **12e6f578be8519bba21ed7c26e376999f9a0f1b91ce97d1e30f83e6cac1489c4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136486** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA 2023**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA 2023**", faz prova de que em **18/05/2023 08:53:20**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/05/2023 09:00:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe30aed04d1508459a61e996dbd33c2a59e11cb871ce2606a8d62d0a1ba2e8005**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

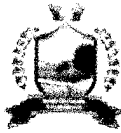
**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*(Handwritten signatures and marks)*

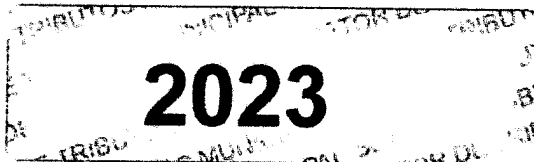


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO**

# ALVARÁ

## LICENÇA SANITÁRIA

Inscrição: **1424/2010** CPF/CNPJ: **04.441.785/0001-99**  
 Razão Social: **CONSTRUTORA MARTINS E SUASSUNA- APP**  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 Endereço: **RUA 28 DE DEZEMBRO**  
 Numero: **010** Complemento:  
 Bairro: **CNTRO**  
 Atividade: **CONSTRUÇÃO**  
 Classificação da Atividade:  
**COLETA DE RESIDUOS NÃO-PEROGOSOS**



**INÍCIO ATIV.:** 14/01/2001

**EMITIDO:** 04/01/2021 **VALIDADE:** 05/01/2024

RIACHO DOS CAVALOS , 04 de Janeiro de 2023

  
 AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

  
 COORDENADOR V.SANITÁRIA

  
 SECRETARIA DE SAÚDE

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 08:57:36 que o documento de hash (SHA-256)  
 280283d0aa7257bff803309e344a8623fe98f397601594732f216665fe9912c foi validado em 18/05/2023 08:55:36 através da transação blockchain  
 0x155dbd9ded56250aa6f071c8636321f2df88f812edac3a7189f5fd2803d8c21c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 136488)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **280283d0aa7257bfff803309e344a8623fe98f397601594732f216665fe9912c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136488** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA SANITARIO 2023**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA SANITARIO 2023**", faz prova de que em **18/05/2023 08:55:25**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Construtora Suassuna & Martins Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/05/2023 08:56:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x155dbd9ded56250aa6f071c8636321f2df88f812edac3a7189f5fd2803d8c21c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 189987/2023**

**Emissão: 01/06/2023**

**Validade: 30/06/2023**

**Chave: 2cxW9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Registro: 0000339434

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 07/04/2017

Faixa: 5

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONF. INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DE 07/04/2017) \*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA Rua 28 de dezembro, 010, 1º ANDAR, Centro, RIACHO DOS CAVALOS, PB, 58870000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/01/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000005608PB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do evento ANUIDADE PARC. EM OUTRO CREA (Válido para Emissão de CRQ até Data Fim do evento). Responsável Técnico: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA. Data de fim do evento: 30/06/2023.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Registro: 0612463621

CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-47

Data Início: 17/12/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 189987/2023**  
**Emissão: 01/06/2023**  
**Validade: 30/06/2023**  
**Chave: 2cxW9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA

CPF: 395.\*\*\*.\*\*\*-87

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: AMARILDO SUASSUNA MARTINS

CPF: 343.\*\*\*.\*\*\*-00

Função: EMPRESÁRIO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 189783/2023**  
**Emissão: 30/05/2023**  
**Validade: 30/06/2023**  
**Chave: 0Axxx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
 Registro: 0612463621  
 CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-47  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Visto Profissional  
 Data Inicial: 04/12/2014  
 Data Final: Indefinido  
 Número do Visto: 2252

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
 Data de Formação: 08/08/2013

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
 Instituição de Ensino: UNIMAIS - FACULDADE EDUCAMAIS  
 Data de Formação: 23/04/2022

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do evento ANUIDADE PARC. EM OUTRO CREA (Válido para Emissão de CRQ até Data Fim do evento). Data de fim do evento: 30/06/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP  
 Registro: 0000339434  
 CNPJ: 04.441.785/0001-99  
 Data Início: 17/12/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
 Observação: CONTRATO 04 HORAS/DIA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, firmado entre a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - ME**, sediada a Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23 – Bairro: Centro, CEP 58.870-000, Riacho dos Cavalos - PB, inscrita no **CNPJ(MF)** sob o Nº **04.441.785/0001-99**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada sócio o Sr. **Amarildo Suassuna Martins**, inscrito no **CPF(MF)**, sob o Nº **343.679.264-00**, e de outro lado, o Sr. **Diego de Brito Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Engenheiro Civil**, com registro no **CREA/CE** sob o Nº **51.998**, e **RNP** (Registro Nacional de Profissional), sob o Nº **061246362-1**, e inscrito **CPF(MF)**, no sob Nº **022.359.903-47**, residente e domiciliado a rua Joaquim Vieira de Andrade SN, Centro – CEP: **58.870-000**, Riacho dos Cavalos – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam celebra o presente Termo contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

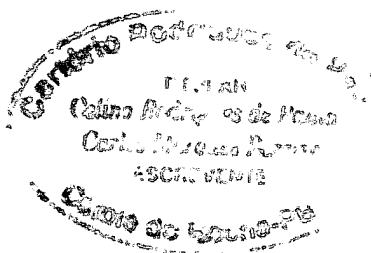
O objetivo do presente contrato é a Prestação de serviços técnicos de **Engenharia Civil**, pelo **CONTRATADO**, Assim como assumir a responsabilidade Técnica dos serviços que a contratante vier a executar a parti desta data.

### CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente a quantia equivalente a Seis (6) salários mínimos do país ate o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária nunca maior que 4 (horas) por dia.

### CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RECISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto , uma comunicação escrita antecipada de 30 (trinta) dias.



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 59521106200570566485-1  
Data: 11/06/2020 14:28:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30073-0WG;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel, Válber Azevedo de Miranda Cavalcenti  
Titular

TJPB



**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

62

Fica eleito o foro comarca de Riacho dos Cavalos, no estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Reconheço a(s) Firma(s) Supra de  
Amândeo Suassuna Martins  
per suas assinaturas dou fé.  
Riacho dos Cavalos/PB 13 de 01 de 2015  
Em Teste ( ultra ) da verdade  
Maria de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA

Riacho dos Cavalos, 09 de Dezembro de 2014

CONSTRUTORA SUASSUNA MARTINS  
CNPJ: 04.441.785/0001-99  
CONTRATANTE

Diego de Brito Oliveira  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE Nº 51.998  
CONTRATO

SELO DIGITAL AAA19806-5VEX  
Consulte a autenticidade em  
https://selodigital.tjpb.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) Supra de  
Diego de Brito Oliveira  
per suas assinaturas dou fé.  
Riacho dos Cavalos/PB 13 de 01 de 2015  
Em Teste ( ultra ) da verdade  
Maria de Fátima Feitosa Vaz  
OFICIALA

TESTEMUNHA: Milvia Graciele de Sousa

TESTEMUNHA: Waldimir Pereira

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/5952106200570566485



63

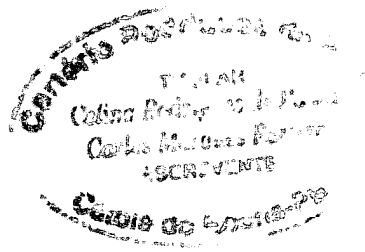
Cartório do 2º Ofício  
Registro de Títulos e Documentos  
Cotoló do Rocha-PB  
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro B-8  
fls. V123 A 39 sob nº 7-983 de acordo com  
Protocolo nº 9.715 fls. V129 de 19-3  
Cotoló do Rocha, 29 de 09 de 2017

Paula Fran de Azevedo

CPF nº 01.123.456

Ariscleia Soares de Azevedo  
Escrivente



PF997806-POHJ  
Consulte a certidão digital em  
<http://seodigital.tjpb.jus.br>

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59521106200570566485>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59521106200570566485-3  
Data: 11/06/2020 14:28:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30075-3JYL;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida seqüência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:18:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59521106200570566485-1 59521106200570566485-3

<sup>3</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d203b5aaf1331633901960998b3c0ae8dd5d444477a8f3ff6d7d2a90262cca  
 fcfa761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



66  
142  
8

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**061246362-1**

Nome  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Filiação  
JOÃO FLORENO DE OLIVEIRA  
MARIA LUCILEIDE DE BRITO OLIVEIRA





C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
022.359.903-47 200809271127 SSPCE

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
22/09/1989 SÃO PAULO SP BRASILEIRA

Crea do Registro Emissão Data de Registro  
CPEA-CE 13/12/2013 16/09/2013

Ass. Presidente Registro no Crea  
5136

**CONFEIRA CREA**

Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional  
Diego de Brito Oliveira

Veja como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 66 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 15:31:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8

8  
8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59520803214831595333>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 59520803214831595333-1  
Data: 08/03/2021 15:01:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF94243-FD84;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 12:14:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59520803214831595333-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9aad99b8f56233e00edbf81941355dad46caa26d693ea6c6ccec2a7484124ca59761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signatures and marks)*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

**CREA-PB**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**164160/2021**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**  
Registro: **2252PB** RNP: **0612463621**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210369578** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/04/2021 Baixada em: 06/05/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA** CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**  
Endereço do contratante: PRAÇA SÉRGIO MAIA Nº: 66  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Contrato: 0058/2019- CPL Celebrado em: 04/04/2019  
Valor do contrato: R\$ 2.684.689,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA SÉRGIO MAIA Nº: 66  
Complemento: ZONA URBANA E ZONA RURAL Bairro: CENTRO  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Data de início: 04/04/2019 Conclusão efetiva: 03/05/2021  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 515.83 toneladas por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 515.83 toneladas por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1512 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS 15 - EXECUÇÃO 515.83 toneladas por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1517 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 15 - EXECUÇÃO 515.83 toneladas por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 515.83 toneladas por mês;

**Observações**

Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para executar os serviços e atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município de Catolé do Rocha - PB

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 164160/2021

11/05/2021, 10:22  
20Zcy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 20Zcy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB  
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)



**CREA-  
PB**

Impresso em: 11/05/2021 10:22:24  
Agência da Paraíba







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 017/2021

Catolé do Rocha – PB, 04 de janeiro 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Luciano Dantas Maia, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de janeiro de 2021.

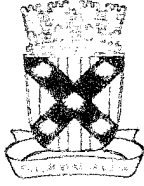
*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24  
Chave de Impressão: 20Zcy  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL

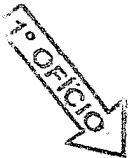
CATOLÉ DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
PRAÇA SÉRGIO MAIA - CENTRO  
CATOLÉ DO ROCHA - PB. CEP. 58.834-000

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2021 RECEBEMOS, EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS E ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTES A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, OBJETO DO CONTRATO 0058/2019 - CPL/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB E A EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP. APÓS CONSTATAR QUE A OBRA CITADA ACIMA QUALIFICADA FOI EXECUTADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR E EM OEDIÊNCIA AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ELEMENTOS, E ACHANDO-SE CONCLUÍDA, EXPEDIU-SE O PRESENTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CESSANDO NESTA DATA, A RESPONSABILIDADE DIRETA DA EMPRESA SOBRE A OBRA, EXCETO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 05 de MAIO de 2021



*Luciano Dantas Maia*  
LUCIANO DANTAS MAIA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MATRÍCULA Nº. 1093

RECONHEÇO a(s) assinatura(s) Supra de Luciano Dantas Maia  
no Cartão de Registro Profissional  
em 05 de Maio de 2021  
Assinado digitalmente por Luciano Dantas Maia  
Serventário

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
CARTÃO DE REGISTRO Nº. 1093  
CATEGORIA 3 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB  
Data de emissão: 05/05/2021  
Assinado digitalmente por Luciano Dantas Maia  
no ato de impressão eletrônica.

AL738446-N7X6

CARTELA Nº 1093  
Secretaria de Infraestrutura  
Catolé do Rocha - PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021

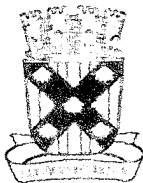
11/05/2021, 11:24

Chave de Impressão: 2bZcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas



*(Handwritten signatures)*



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
PRAÇA SERGIO MAIA - CENTRO  
CATOLÉ DO ROCHA - PB CEP 58 884-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, QUE A EMPRESA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 04.441.785/0001-99, SITUADA A RUA 28 DE DEZEMBRO, N° 010, 1°. ANDAR, BAIRRO CENTRO, CIDADE, RIACHO DOS CAVALOS - PARAIBA, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, CREA N° 061246624, EXECUTOU E FISCALIZOU OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS E ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTES A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB E O DESCRITIVO(QUANTITATIVOS) ABAIXO.**

**CONTRATO: N° 0058/2019 - CPL**

**ART: PB20210369578**

**VALOR: 2.684.689,26**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	25,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS</b>			
<b>COLETA E DESTINAÇÃO</b>				
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E PRODUTOS DE VARRIÇÃO, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
2.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
2.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMERCIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA.	TON/MÊS	897,75	22.443,75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24  
Chave de Impressão: 20Zcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas

*Handwritten signature*

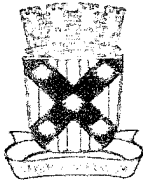
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
PRAÇA SÉRGIO MAIA - CENTRO  
CATOLÉ DO ROCHA - PB, CEP: 58.884-000

2.4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
2.5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA INDUSTRIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
3.0	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>			
	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>			
3.1	CAPINAÇÃO E CORTE DE ARVORES.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
3.2	VARIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
3.3	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL.	TON/MÊS	897,75	22.443,75
3.4	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PATIOS, FEIRA - LIVRE, MERCADOS, BANHEIROS E MATADOUROS.	M <sup>2</sup>	400,00	10.000,00
3.5	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE.	M <sup>2</sup>	1.000,00	25.000,00
3.6	PINTURA A CALA 02 DEMÃOS EM BANQUETAS, SARJETAS E MEIO - FIO.	M	1.000,00	25.000,00
4.0	<b>LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
	<b>CAÇAMBAS, COMPACTADORES E MAQUINAS</b>			
4.1	CAÇAMBAS 12M <sup>3</sup>	HORA	240,00	6.000,00
4.2	COMPACTADORES 12M <sup>3</sup>	HORA	240,00	6.000,00
4.3	COMPACTADORES 15M <sup>3</sup>	HORA	240,00	6.000,00
4.4	RETROESCAVADEIRAS	HORA	100,00	2.500,00
4.5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	100,00	2.500,00
4.6	TRATOR DE ESTEIRA	HORA	100,00	2.500,00
4.7	TRATOR DE PNEUS	HORA	120,00	3.000,00
4.8	CARROÇÃO	HORA	120,00	3.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24  
Chave de Impressão: 20Zcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas



12

## 4) Identificação da frota de veículos utilizados no transporte:

MARCA/MODELO	CAPACIDADE	PLACA/COR	TIPO/COMBUSTIVEL
M.BENZ/L1618	15.50 TON	NZG 0598 COR AMARELA	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/DIESEL
M.BENZ/L1214	12.00 TON	BNS 3621 COR FANTASIA	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/DIESEL
FORD/F14000	9.70 TON	BOC 8842 COR BARNCA	CAMINHÃO BASCULANTE/DIESEL
VW/13.180	8.50 TON	MZF 2198 COR BRANCA	CAMINHÃO/MECAN OPERAÇÃO/DIESEL
FORD/F12000	14.00 TON	CIV 2064 COR BRANCA	CAMINHÃO C. FECHADA ABERTA/DIESEL

OBS: Esses são os veículos da empresa caso sejamos aprovado em alguma licitação.

## 5) Local onde é feito o abastecimento da frota (Localização e CNPJ):

## RESPOSTA:

Já com relação ao abastecimento dos veiculo será realizado em posto de combustível terceirizado na região devidamente licenciado onde se encontrará o veiculo.

## 6) Identificação dos itinerários:

## RESPOSTA:

Com relação ao itinerário será realizado a coleta e transporte dentro do Estado do Ceará de acordo com o município e será encaminhado para aterros devidamente licenciado, quando formos aprovados em alguma licitação.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021

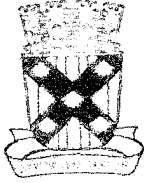


Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24

Chave de Impressão: 20Zcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas





# PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
PRAÇA SÉRGIO MAIA - CENTRO  
CATOLÉ DO ROCHA - PB, CEP. 58.884-000

4.9	CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES	HORA	240,00	6.000,00
4.10	CAÇAMBAS COLETORAS	HORA	240,00	6.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021

1º OFÍCIO

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 05 de MAIO de 2021

*Luciano Dantas Maia*  
Secretaria de Infraestrutura

LUCIANO DANTAS MAIA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
MATRICULA Nº. 1093



RECONHEÇO a firma de *Supra de Louca*

*no Dantas Maia para melhor...*

Em *06* de *05* de *2021*

*Serviço de...*

Serventório

SECRETARIA DE OFÍCIO  
Sereia de Palma Augusto Lira  
Escritório de Registro  
Praça do Povo - PB

ISELO BERTAL - Lei Estadual nº 10.322/98  
CATOLÉ DO ROCHA - PB, CEP. 58.884-000

*ALJ 38445-715P*

Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24  
Chave de Impressão: 20Zcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20210369578

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0612463621

Registro: 2252PB

Empresa contratada: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Registro: 0000339434-PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

PRAÇA SÉRGIO MAIA

Nº: 66

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato: 0058/2019- CPL

Celebrado em: 04/04/2019

Valor: R\$ 2.684.689,26

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA SÉRGIO MAIA

Nº: 66

Complemento: ZONA URBANA E ZONA RURAL

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de início: 04/04/2019

Previsão de término: 03/05/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Atividade	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	515.83	t/m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	515.83	t/m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1512 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS	515.83	t/m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1517 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	515.83	t/m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA	515.83	t/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para executar os serviços e atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município de Catolé do Rocha - PB

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://creo-pb.citac.com.br/publi.ca/> com a chave SysDa  
Impresso em: 26/04/2021 às 12:16:48 por: IP: 138.99.94.240

Site: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525

E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24

Chave de Impressão: 20Zcy

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas



**CREA-PB**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20210369578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

INICIAL  
Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
RNE 1641246362-1  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - CPF: 022.359.803-47  
Francisco Dantas Maia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROQUE  
09.967.562/0001-27

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em 26/04/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 3303239

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 164160/2021, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 164160/2021  
11/05/2021, 11:24  
Chave de Impressão: 20Zcy  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 8 folhas

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.site.com.br/publicar> com a chave 8vaDa  
Impresso em 26/04/2021 às 12:16:49 por: ip: 138.89.94.240

site: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB  
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)



CREA-PB

Impresso em: 11/05/2021 às 11:24  
Agrônomo da Paraíba



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

16  
242

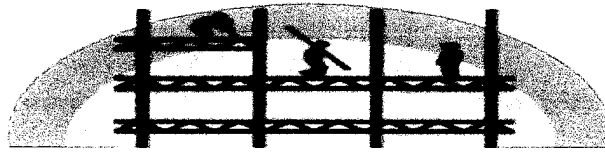
## RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS ASSUMIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00 HS

**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

Prezados Senhores,

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente **DECLARAR** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como em atendimento ao certame acima mencionado o seguinte:

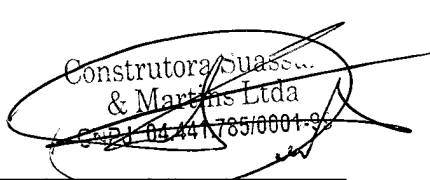


# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO/OBRA	VALOR TOTAL DO CONTRATO	% DA OBRA EXECUTADO	% DA OBRA A EXECUTAR	VALOR DA OBRA A EXECUTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.	R\$ 987.518,88	80%	20%	R\$ 219.448,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.938.973,56	60%	40%	R\$ 646.324,52





Poe ser a expressão da verdade firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de junho de 2023.

  
Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

---

**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, E-MAIL: [suassunaemartins@gmail.com](mailto:suassunaemartins@gmail.com), TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



*Handwritten marks and signatures in the top right corner.*

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Razão Social: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Nome Fantasia: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

**Certidão emitida às 09:50 de 29/05/2023.**

Validade 30 dias

*Handwritten mark or signature.*

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the list.*

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Of7d.ryIN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA

f3

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ALEXANDRE ALVES DANTAS
REGISTRO.....	: RN-006083/O-7 T-PB
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.534.314-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 25/03/2023 as 11:00:04.

Válido até: 23/06/2023.

Código de Controle: 7628.1609.7525.5468.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99

Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 0052

Número livro: 0013

## BALANÇO PATRIMONIAL


Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	16.790.991,47D	16.626.122,23D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	16.543.565,71D	16.501.007,82D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	16.543.565,71D	16.501.007,82D
4	1.1.1.01	CAIXA	16.541.476,12D	16.488.258,51D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	16.541.476,12D	16.488.258,51D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.089,59D	12.749,31D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.089,59D	12.749,31D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	247.425,76D	125.114,41D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	247.425,76D	125.114,41D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	247.425,76D	125.114,41D
86	1.2.1.02.010	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA A LONGO PRAZO	247.425,76D	125.114,41D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	0,00	0,00
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.400,00D	1.400,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00D	1.400,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	70.400,23D	70.400,23D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	70.400,23D	70.400,23D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	71.800,23C	71.800,23C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	686,00C	686,00C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	71.114,23C	71.114,23C
149	2	PASSIVO	16.790.991,47C	16.626.122,23C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.598.468,59C	2.043.278,02C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.823.574,17C	1.687.378,25C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.823.574,17C	1.687.378,25C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	436.125,15C	378.858,59C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	255.685,52C	252.628,14C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	276.795,65C	249.469,08C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,11C	326,49C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	150.676,48C	142.057,86C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	703.704,26C	664.038,09C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	687.594,42C	291.999,77C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.530,77C	76.761,47C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	98.392,41C	74.807,52C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.138,36C	1.953,95C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	587.063,65C	215.238,30C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	444.748,65C	122.983,12C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	142.315,00C	92.255,18C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.300,00C	63.900,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	87.300,00C	63.900,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	87.300,00C	63.900,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.025.012,86C	1.057.335,42C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.025.012,86C	1.057.335,42C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	485.092,06C	495.570,61C
233	2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	485.092,06C	495.570,61C
560	2.2.1.03.001.003	PARCELAMENTO PIS	23.410,46C	24.327,91C
561	2.2.1.03.001.004	PARCELAMENTO COFINS	116.814,60C	122.592,86C
562	2.2.1.03.001.005	PARCELAMENTO IRPJ	17.596,68C	19.183,64C
563	2.2.1.03.001.006	PARCELAMENTO CSLL	18.105,35C	20.301,23C
566	2.2.1.03.001.007	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	309.164,97C	309.164,97C
236	2.2.1.04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	539.920,80C	561.764,81C
237	2.2.1.04.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	539.920,80C	561.764,81C
565	2.2.1.04.001.001	PARCELAMENTO DO INSS	539.920,80C	561.764,81C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.167.510,02C	13.525.508,79C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C	2.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	AMARILDO SUASSUNA MARTINS	1.847.000,00C	1.847.000,00C
512	2.3.1.01.002	MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	153.000,00C	153.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.167.510,02C	11.525.508,79C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.167.510,02C	11.525.508,79C

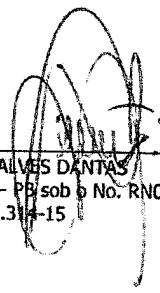
**Empresa:** CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP  
**C.N.P.J.:** 04.441.785/0001-99  
**Insc. Junta Comercial:** 25200372476 Data: 14/05/2001  
**Endereço:** Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000  
**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Folha:** 0053  
**Número livro:** 0013

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	11.525.508,79C	11.369.832,44C
551	2.3.5.01.005	LUCRO DO PERÍODO	0,00	155.676,35C
552	2.3.5.01.006	PREJUÍZO DO PERÍODO	357.998,77D	0,00

  
 AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 343.679.264-00

  
 ALEXANDRE ALVES DANTAS  
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
 CPF: 873.534.314-15

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**  
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99  
 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001  
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0054  
 Número Livro: 0013

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

Descrição	2022	Total	2021	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>				
SERVIÇOS PRESTADOS	2.530.238,41	<u>2.530.238,41</u>	3.959.719,86	<u>3.959.719,86</u>
<b>DEDUÇÕES</b>				
(-) ISS	(81.431,33)		(87.663,83)	
(-) COFINS	(39.666,17)		(30.667,48)	
(-) PIS	(8.618,62)	<u>(129.716,12)</u>	(6.704,94)	<u>(125.036,25)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>2.400.522,29</u>		<u>3.834.683,61</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>2.400.522,29</u>		<u>3.834.683,61</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(2.705.430,48)</u>		<u>(3.648.865,74)</u>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(928.793,82)		(1.120.354,15)	
PRÓ-LABORE	(29.088,00)		(26.400,00)	
13º SALÁRIO	(80.865,33)		(84.909,01)	
FÉRIAS	(112.686,41)		(138.907,65)	
INSS	(298.850,84)		(179.678,51)	
FGTS	(90.744,12)		(103.139,86)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(17.807,61)	<u>(1.558.836,13)</u>	(67.949,39)	<u>(1.721.338,57)</u>
<b>DESPESAS GERAIS</b>				
DEPRECIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00		(140,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(23.214,17)		(23.366,66)	
TELEFONE	(5.761,50)		(6.154,00)	
DESPESAS COM ADVOCATÍCIOS	(36.240,00)		(45.016,98)	
DESPESAS COM REFEIÇÕES	0,00		(20.250,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(23.400,00)		(20.800,00)	
INTERNET	(4.920,00)		(4.800,00)	
USO E CONSUMO	(457.289,79)		(1.010.445,53)	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	(580.163,89)		(781.554,00)	
ALUGUEL	(15.605,00)	<u>(1.146.594,35)</u>	(15.000,00)	<u>(1.927.527,17)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
JUROS DE MORA	(113,00)		(8.598,40)	
MULTAS DE MORA	(4.703,33)		(4.740,05)	
TARIFA BANCARIA	(3.533,23)	<u>(8.349,56)</u>	(379,00)	<u>(13.717,45)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>(313.257,75)</u>		<u>172.100,42</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>(313.257,75)</u>		<u>172.100,42</u>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>				
IR TRIMESTRAL	(17.414,45)		(5.732,09)	
CSLL TRIMESTRAL	(27.326,57)	<u>(44.741,02)</u>	(10.691,98)	<u>(16.424,07)</u>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		<u>(357.998,77)</u>		<u>155.676,35</u>

AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 343.679.264-00

ALEXANDRE ALVES DANTAS  
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
 CPF: 873.534.314-15

Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**

Inscrição: 04.441.785/0001-99

Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

Coeficiente	Fórmula	2022 Valor	Resultado	2021 Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	16.543.565,71 + 247.425,76	4,63	16.501.007,82 + 125.114,41	5,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86		2.043.278,02 + 1.057.335,42	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	16.543.565,71	6,37	16.501.007,82	8,08
	Passivo Circulante	2.598.468,59		2.043.278,02	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	16.790.991,47	4,63	16.626.122,23	5,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86		2.043.278,02 + 1.057.335,42	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86	0,22	2.043.278,02 + 1.057.335,42	0,19
	Passivo Total	16.790.991,47		16.626.122,23	

AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
CIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
CPF: 873.534.314-15



Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99

Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

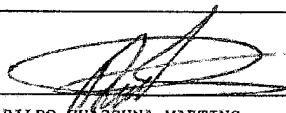
Folha:

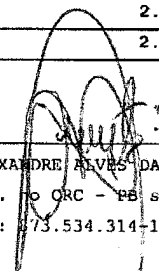
Número livro:

Página 5 de 10

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	
	Capital Social	Total
Saldo em 31/12/2021	2.000.000,00	2.000.000,00
Saldo em 31/12/2022	2.000.000,00	2.000.000,00

  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

  
ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. O CRC - PB: sub o No. RN00608307  
CPF: 73.534.314-15

*98*  
*142*

*98*


*98* *98* *98*

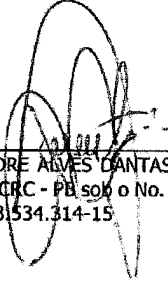
Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**  
C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99  
Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000  
Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001  
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

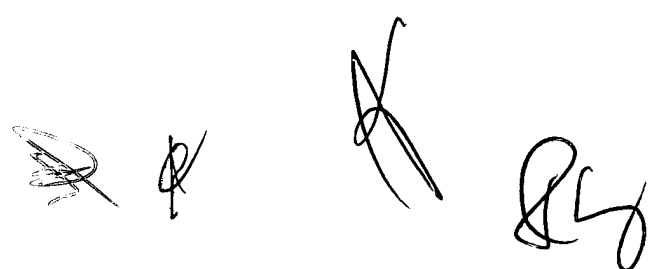
Página 6 de 10  
Folha: 0037  
Número livro: 0013

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	11.525.508,79	11.369.832,44
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	155.676,35
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(357.998,77)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.167.510,02</b>	<b>11.525.508,79</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>11.167.510,02</b>	<b>11.525.508,79</b>

  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

  
ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
CPF: 8731534.314-15



Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**  
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99  
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

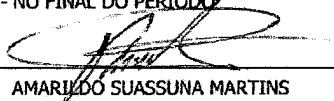
Folha: 0000  
 Número livro: 0013

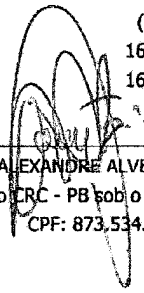
*86*

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

*87*

	2022	2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	(357.998,77)	155.676,35
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	<u>(357.998,77)</u>	<u>155.676,35</u>
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	<u>(357.998,77)</u>	<u>155.676,35</u>
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>(357.998,77)</u>	<u>155.676,35</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(357.998,77)</u>	<u>155.676,35</u>
Aumento nas Disponibilidades	(357.998,77)	155.676,35
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	16.488.258,51	15.843.536,19
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	16.541.476,12	16.488.258,51

  
 AMARELLO SUASSUNA MARTINS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 343.679.264-00

  
 ALEXANDRE ALVES DANTAS  
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
 CPF: 873.534.314-15

*88*  
*89*  
*90*

**NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP é uma sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de RIACHO DOS CAVALOS-PB, tendo como principal atividade econômica da empresa COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS, com início de atividades em 14/05/2001.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Regime Tributário**

Durante esse exercício a empresa é optante pelo Lucro Presumido e contabiliza os seus encargos e obrigações pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**


O capital social é de R\$ 2.000.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

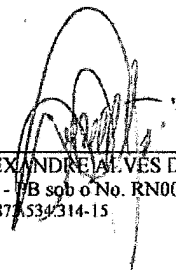
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – participação percentual 92,35%




MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA – participação percentual 7,65%

**6) QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

Declara-se a inexistência de fatos ocorridos durante a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

  
ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
CPF: 877.534.314-15

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Folha: 0060  
Número livro: 0013

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

RIACHO DOS CAVALOS, 31/12/2022

À

CONTECCR ASSISTENCIA CONTABIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME  
CRC n.º RN00608307  
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 586, CENTRO, CEP nº 58884-000  
CATOLE DO ROCHA, PB

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP, CNPJ 04.441.785/0001-99, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:


- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

  
.....  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN00608307, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87353431415	RN00608307	ALEXANDRE ALVES DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 08:46 SOB Nº 20233136592.  
PROTOCOLO: 233136592 DE 09/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303333337. CNPJ DA SEDE: 04441785000199.  
NIRE: 25200372476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



30

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN00608307, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87353431415	RN00608307	ALEXANDRE ALVES DANTAS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 15:12 SOB Nº 20233136401.  
PROTOCOLO: 233136401 DE 23/02/2023. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 08/03/2023  
redesim.pb.gov.br

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 13                      Folha: 1**

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Ramo .....: Coletas de resíduos não-perigosos.

Endereço .....: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10

Complemento .....: ANDAR 1

Bairro .....: CENTRO

Município .....: RIACHO DOS CAVALOS

Estado .....: PB

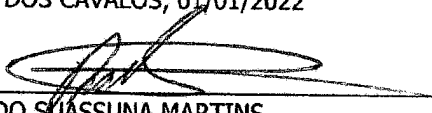
Inscrição no CNPJ .....: 04.441.785/0001-99

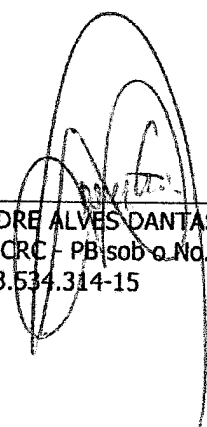
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200372476 Data registro: 14/05/2001

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DOS CAVALOS, 01/01/2022

  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

  
ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
CPF: 873.534.314-15





Livro Diário

Número: 13                      Folha: 61

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Ramo .....: Coletas de resíduos não-perigosos.

Endereço .....: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10

Complemento .....: ANDAR 1

Bairro .....: CENTRO

Município .....: RIACHO DOS CAVALOS

Estado .....: PB

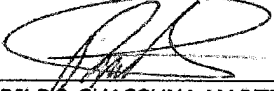
Inscrição no CNPJ .....: 04.441.785/0001-99

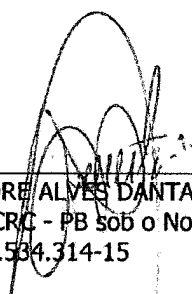
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200372476 Data registro: 14/05/2001

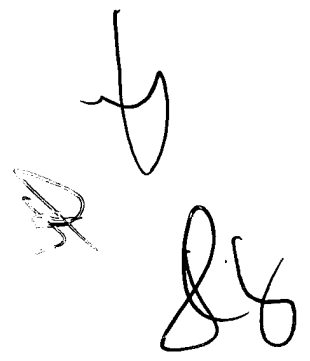
Inscrição Municipal.....:

RIACHO DOS CAVALOS, 31/12/2022

  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 343.679.264-00

  
ALEXANDRE ALVES DANTAS  
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307  
CPF: 873.534.314-15

92





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

87

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303156877 em 08/03/2023, protocolo 233136401. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP  
Número de Registro: 25200372476  
CNPJ: 04441785000199  
Município: Riacho dos Cavalos

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 13  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87353431415	ALEXANDRE ALVES DANTAS	PBRN00608307



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 15:12 SOB Nº 20233136401.  
PROTOCOLO: 233136401 DE 23/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303156877. NIRE: 25200372476.  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 08/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**PERNAMBUCO**

**PROFISSIONAL**  
**CONTABILIDADE**  
**REGISTRO Nº 123456789**

**Nome**  
**Nome do Titular**  
**CPF**  
**Endereço**  
**Cidade**  
**Estado**  
**Data de Emissão**  
**Data de Validade**





34

*[Handwritten signature]*

**Cartório Azevedo Bastos**  
**Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145**  
**Bairro dos Estados, João Pessoa - PB**  
**(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br**  
**https://azevedobastos.net.br**

**Ata de Realização de Assembleia Geral Ordinária**  
**de 20/07/2020**

*[Handwritten signatures]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/59522007203615557032



**CARTÓRIO**  
**Autenticação Digital Código: 59522007203615557032-1**  
**Data: 20/07/2020 10:11:01**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,56**  
**Selo Digital Tipo Normal C: AKF58493-JTZ;**



**Cartório Azevedo Bastos**  
**Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145**  
**Bairro dos Estados, João Pessoa - PB**  
**(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br**  
**https://azevedobastos.net.br**

  
**Bel. Váber Azevedo de Miranda Cevalcenti**  
**TJPB**  
**Titular**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 13:01:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59522007203615557032-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62c491ee1bdd68f1c9ecee28eff4feeaf6fe1ac976b2d5f2292d00091e8ec59b0f761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 70001/2023

**RECIBO DE ENTREGA DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

36

Recebemos do Sr. AGNELIO DA SILVA DANTAS

*(Handwritten mark)*

CPF: 070.160.674-67

A apólice de SEGURO DE GARANTIA, para participação na Concorrência Pública  
pertencente a pessoa jurídica:

CONSTRUTORA SUASSANA E MARTINS LTDA

CNPJ: 04.441.785/0001-99

**GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de 1%. A caução em dinheiro deverá ser efetuada na tesouraria da Prefeitura que expedirá o comprovante de guia de recolhimento (art. 31, inciso III LLCA). **para participar durante a Sessão Pública do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº70001/2023, que será realizada às 08h:00min do dia 13/06/2023, na Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**

Coremas - PB, 09 de 06 de 2023.

*(Handwritten signature)*  
Jailson Chagas de Oliveira  
Membro da Comissão

*(Handwritten signatures)*



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO - 775**  
**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.639463/2022-95	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.71.15.410-1	<b>CONTROLE Nº</b> 9907681	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 990768-1
--	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE COREMAS  
**ENDEREÇO** : RUA CAPITAO ANTONIO LEITE, 65 - CENTRO - COREMAS/PB CEP: 58770-000  
**CNPJ/CPF** : 08.939.936/0001-94

**TOMADOR** : CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA  
**ENDEREÇO** : R 28 DE DEZEMBRO, 10 1º ANDAR - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS/PB CEP: 58870-000  
**CNPJ/CPF** : 04.441.785/0001-99

**CORRETOR** : F C LIMA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI **SUSEP:** 90D5KJ **SUSEP OFICIAL:** 202010601  
**TELEFONE:** 83 999811100

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 21.967,49	11/05/2023	13/09/2023

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023**

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIALICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

É contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 09 DE MAIO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210d246 Data e Hora: 09/05/2023 08:21

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 09/05/2023 08:21

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

87  
242



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**APÓLICE DO RAMO - 775**

**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.71.15.410-1	9907681	65 990768-1

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE COREMAS

**ENDEREÇO** : RUA CAPITAO ANTONIO LEITE, 65 - CENTRO - COREMAS/PB CEP: 58770-000

**CNPJ/CPF** : 08.939.936/0001-94

**TOMADOR** : CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

**ENDEREÇO** : R 28 DE DEZEMBRO, 10 1º ANDAR - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS/PB CEP: 58870-000

**CNPJ/CPF** : 04.441.785/0001-99

38  
✍

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Nº de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023007107750154101 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

✍  
✍  
✍

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95**

Sumário

39

<b>CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....</b>	<b>2</b>
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO .....	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS .....	3
4. ACEITAÇÃO .....	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO .....	3
6. PRÊMIO DO SEGURO .....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO .....	4
8. VIGÊNCIA .....	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS .....	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	5
11. INDENIZAÇÃO .....	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
13. SUB-ROGAÇÃO.....	6
14. PERDA DE DIREITOS.....	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES.....	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL .....	7
19. CONTROVÉRSIAS .....	8
20. PRESCRIÇÃO.....	8
21. FORO .....	8
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE.....	9



**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

**1.22. Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

**1.23. Valor da garantia:** Valor máximo garantido pela Apólice.

## 2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

## 4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

## 5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

**5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.**

## 6. PRÊMIO DO SEGURO

**6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.**

**6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.**

**6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.**

**6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.**

**6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.**

**6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.**

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.**

## 8. VIGÊNCIA

**8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.**

**8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.**

**8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.**

**8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.**

**8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.**

## 9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

**9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:**

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

## 10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## 12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**12.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**12.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**12.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 13. SUB-ROGAÇÃO

**13.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**13.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

### 14. PERDA DE DIREITOS

**14.1.** O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**14.1.2.** Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

**14.1.3.** Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

**14.1.4.** Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

**14.1.5.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

**14.1.6.** O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

**14.1.7.** Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

**14.1.7.1.** Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

**14.1.8.** O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a

cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

## 15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

## 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).




**22.5.** O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**22.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

**22.7.** Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice. 

**22.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**22.9.** Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas: 

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

### 23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**  
**Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA .....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

108



**CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**  
**Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação:** o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:

a) Cópia do edital de licitação;

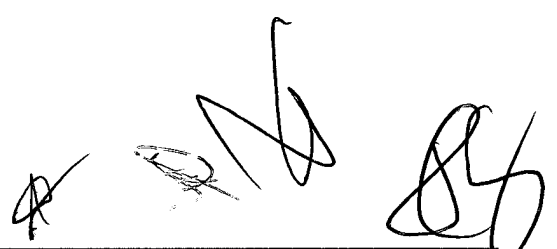
b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**ACESSO A INFORMAÇÃO**

**PARTICIPE**

**LEGISLAÇÃO**

**ÓRGÃOS**

Casa Civil

Segurança Pública

Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do  
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da  
União

Ministério da Mulher, da  
Família e dos Direitos  
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria do Governo

Gabinete de Segurança  
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor

CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM

Diretor

CAROLINA HELENA ZWARG

Diretor

CELSO DAMADI

Diretor

EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL

Diretor

FÁBIO OHARA MORITA

Diretor

IZAK RAFAEL BENADERET

Diretor

JAIME SOARES BATISTA

Diretor

JARBAS DE MEDEIROS BACIANO

Diretor

JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA

Diretor

LENE ARAUJO DE LIMA

Diretor

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Diretor

LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES

Diretor

LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA

Diretor

MARCELO SEBASTIAO DA SILVA

Diretor

MARCOS ROBERTO LOUÇÃO

Diretor

MARCOS ROGÉRIO SIRELLI

Diretor

NELSON SANTOS AGUIAR

Diretor

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor

RAFAEL VENEZIANI KOZMA

Diretor

ROBERTO DE SOUZA SANTOS

Presidente

SAMI FOGUEL

Vice-Presidente



TIAGO VIOLIN

Diretor

Código da Certidão: **CA05886\_10052023\_101918\_640**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

*112*

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

*[Handwritten signatures]*

CORONAVÍRUS (COVID-19)	ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS
Casa Civil	Segurança Pública		Exteriores	
Ministério da Economia	Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	
Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	
Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	Controladoria-Geral da União	
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Cabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		

113  
142

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05886\_10052023\_101905\_633**

*[Handwritten signatures]*

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço





# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## DECLARAÇÕES

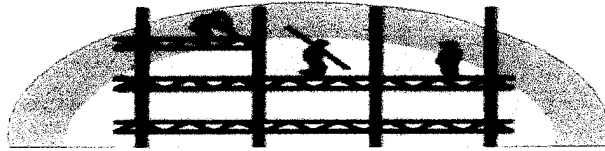
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00 HS

**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar que:

A) Declaramos sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos (Dezoito), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) Dezesesseis nos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ( ).





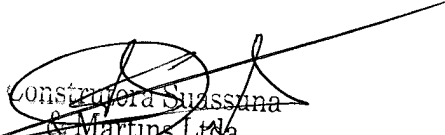
# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

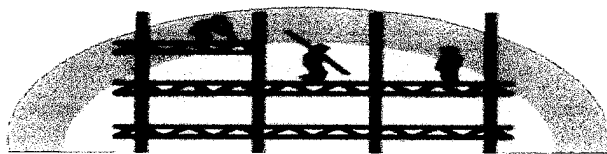
B) Declaramos Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas no edital, para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 inciso 2º da Lei nº. 8.666/93, pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

C) Declaramos Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que tem pleno conhecimento do Edital acima citado, bem como submete às condições nele estabelecidas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de junho de 2023.

  
~~Construtora Suassuna  
& Martins Ltda~~  
**Amarildo Suassuna Martins**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 343.679.264-00**  
**RG: 792.555 SSP/RN**



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00 HS

**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente para fins do disposto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como em atendimento ao certame acima mencionado o seguinte:

**DECLARA**, para fins legais, ser Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

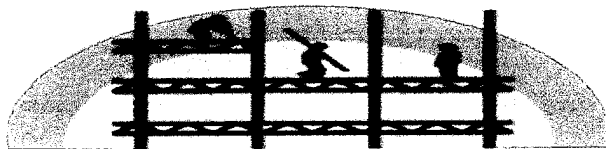
Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Junho de 2023

Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, E-MAIL: [suassunaemartins@gmail.com](mailto:suassunaemartins@gmail.com), TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00 HS

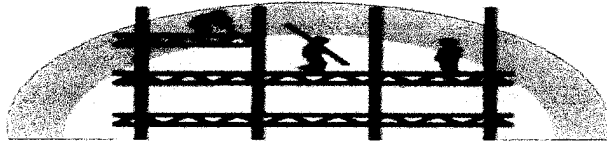
**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar que:

A) Declaramos Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que manteremos na obra, em tempo integral, o(s) profissional(ais), indicado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

### EQUIPE TECNICA

NOME	CARGO	REGISTRO	EXPERIENCIA
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	RNP:061246362-1	7 ANOS



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

---

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

113

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de junho de 2023.

CONSTRUTORA SUASSUNA  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

---

**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00 HS

420

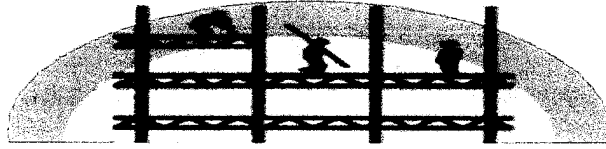
87

**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar que:

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que o Responsável Técnico da Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 04.441.785/0001-99, SR. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, portador da Carteira do **CREA Nº 51998-D**, conforme previsto no edital, vistoriou o local onde será realizada a contratação de empresa para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. **VALOR ESTIMADO:** Vide planilha orçamentária de custo, contidas no Processo Admirativo Nº 70001/2023, referente a Concorrência nº 70001/2023, tendo pleno conhecimento de toda a informação e condição local para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

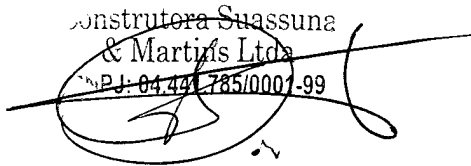
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de junho de 2023.

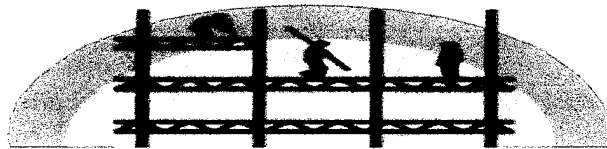
Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99



**Amarildo Suassuna Martins**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 343.679.264-00**  
**RG: 792.555 SSP/RN**

122





# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70001/2023  
DATA: 13/06/2023  
HORAS: 08:00HS

122

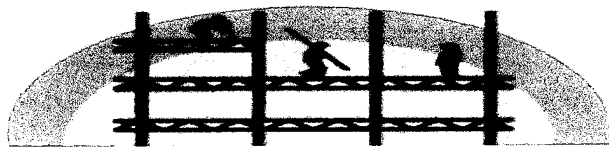
**OBJETO:** A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital de Tomada de Preços Nº. 00001/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como em atendimento ao certame acima mencionado o seguinte:

(a) a proposta apresentada para participar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, E-MAIL: [suassunaemartins@gmail.com](mailto:suassunaemartins@gmail.com), TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807



# CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023**

não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 70001/2023**

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Junho de 2023.

Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

**Amarildo Suassuna Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 343.679.264-00  
RG: 792.555 SSP/RN



CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO

RIACHO DOS CAVALOS - PB

124

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 792555 SSP/PB e do CPF nº 343.679.264-00, **DECLARA** para fins do disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Março de 2022

---

Amarildo Suassuna Martins  
Socio Administrador

---

Alexandre Alves Dantas  
Contador

CONSTRUTORA  
SUASSUNA E MARTINS  
LTDA:04441785000199

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA SUASSUNA E  
MARTINS LTDA:04441785000199  
Dados: 2022.04.12 09:53:15  
-03'00'

ALEXANDRE ALVES  
DANTAS:87353431  
415

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE ALVES  
DANTAS:87353431415  
Dados: 2022.04.12  
09:51:15 -03'00'



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

125  
142

Consulta realizada em: 28/04/2023 06:55:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**  
CNPJ: **04.441.785/0001-99**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP			Protocolo: PBC2301528618		
NIRE : 25200372476 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200372476	CNPJ 04.441.785/0001-99	Data de Ato Constitutivo 14/05/2001	Início de Atividade 14/05/2001		
Endereço Completo Rua 28 DE DEZEMBRO, Nº 010, ANDAR 1, CENTRO - Riacho dos Cavalos/PB - CEP 58870-000					
<b>Objeto Social</b> Coleta de resíduos não perigosos; obras de urbanização; obras de alvenaria; construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgotos; construção de rodovias e ferrovias; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de fundação e terraplanagem; aluguel de equipamentos para transporte e elevação de cargas; preparação de terrenos; pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; construção de barragens e represas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; locação de automóveis, máquinas e equipamentos e equipamentos agrícolas sem condutor ou operador; aluguel de andaimes; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> AMARILDO SUASSUNA MARTINS	<b>CPF/CNPJ</b> 343.679.264-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.847.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	<b>CPF/CNPJ</b> 395.055.454-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 153.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> AMARILDO SUASSUNA MARTINS	<b>CPF</b> 343.679.264-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 13/03/2023	<b>Número</b> 20233136592	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2023, às 17:53:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **BHVSXIES**.



PBC2301528618

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que CONSTRUTORA SUASSUNA &amp; MARTINS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>	<b>Protocolo: PBC2301528680</b>
<b>NIRE 25200372476</b> <b>CNPJ 04.441.785/0001-99</b>	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>

Endereço Completo 28 DE DEZEMBRO, Nº 010, ANDAR 1, CENTRO - Riacho dos Cavalos/PB - CEP 58870-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20233136592	13/03/2023	BALANCO
223	20220073325	03/02/2022	BALANCO
223	20210325810	03/05/2021	BALANCO
223	20204003539	07/05/2020	BALANCO
223	20190201550	15/04/2019	BALANCO
223	20180340328	08/08/2018	BALANCO
502	20180693808	07/08/2018	RECURSO AO PLENARIO
223	20180062794	23/02/2018	BALANCO
002	20170133729	07/04/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170133729	07/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170028518	24/01/2017	BALANCO
223	20160160405	15/03/2016	BALANCO
002	20160011051	20/01/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150482965	12/11/2015	BALANCO
502	20150509596	10/11/2015	RECURSO AO PLENARIO
002	20150361700	17/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20150456743	14/07/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20150083777	26/02/2015	BALANCO
002	20150035179	03/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20140316752	25/03/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20150035209	01/12/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20090342950	01/12/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
001	25200372476	14/05/2001	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 06:15:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **N31SDSM9**.



PBC2301528680

Maria de Fátima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

# BOLETO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal  
Emissão em data e hora do sistema  
Nº 046.302.945

**ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

128  
A

**CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**  
RUA 28 DE DEZEMBRO 10  
RIACHO DOS CAVALOS

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**  
**5/1449234-2**

**JUN/2020      19/06/2020      15      29/06/2020      R\$ 36,01**

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 14/07/2020				
Pagador: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.441.785/0001-99				
RUA 28 DE DEZEMBRO 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120017101974	001449234202006	29/06/2020	R\$ 36,01	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA				09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados de ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522007206330940721>

*(Handwritten signatures)*



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 59522007206330940721-1  
Data: 20/07/2020 10:11:01  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF58492-67WW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 13:01:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59522007206330940721-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62f607276cb743465b258cbbfd7011ff30443f883c65c0a1fba962c82c6afeb  
 cda761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



138

*[Handwritten mark]*

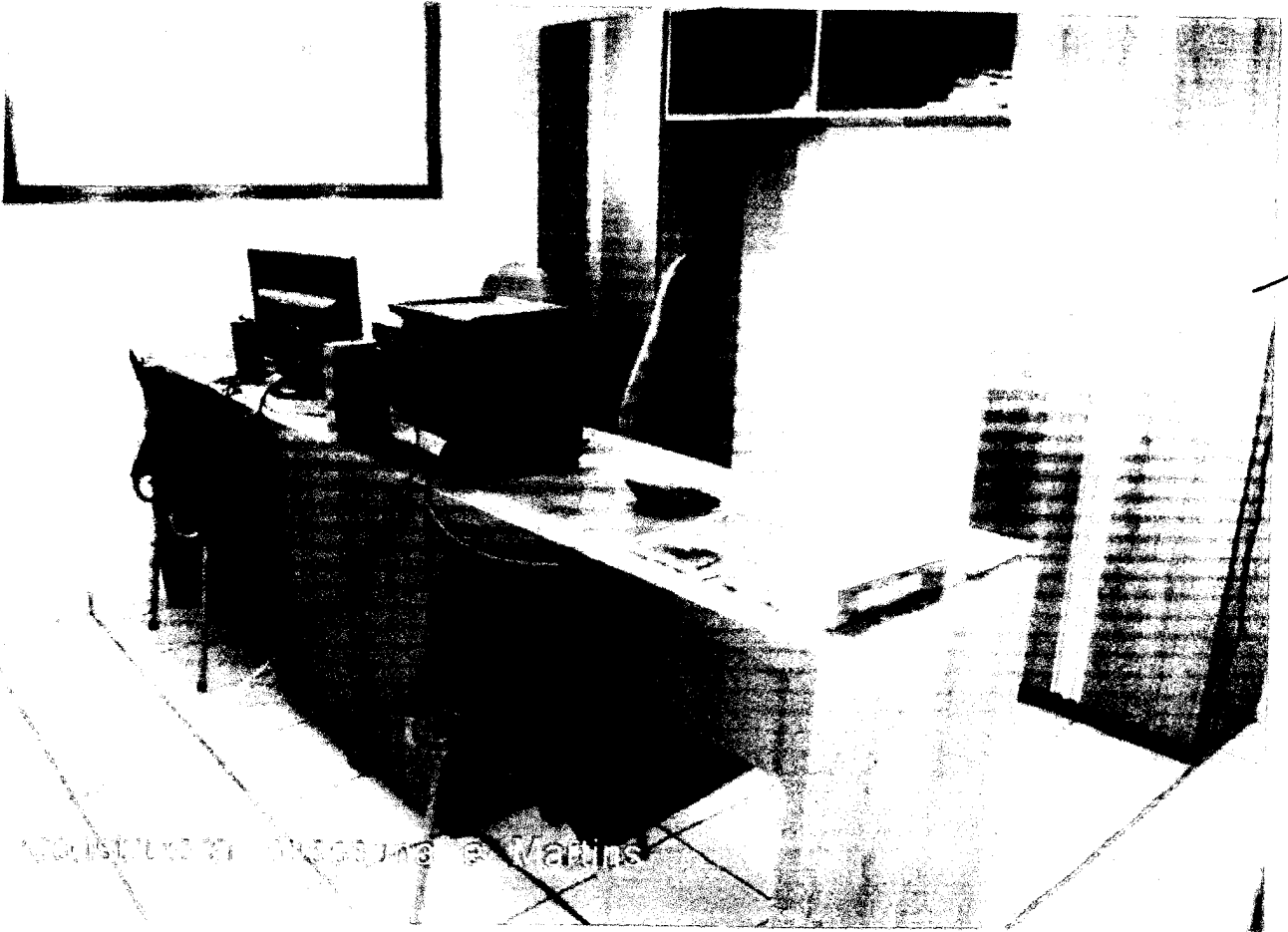


*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



131

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

136





132



SISTEMA @ BUNDES BUNDES

24



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
6825736	10/04/2023	10/04/2023	10/07/2023

**Dados básicos:**

CNPJ : 04.441.785/0001-99  
Razão Social : CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP  
Nome fantasia : CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP  
Data de abertura : 14/05/2001

**Endereço:**

logradouro: RUA 28 DE DEZEMBRO  
N.º: 23 Complemento: 1º ANDAR  
Bairro: CENTRO Município: RIACHO DOS CAVALOS  
CEP: 58870-000 UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II
22-2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	3SLG9SPFIDMTYHKP
------------------------------	------------------

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 677/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

Local Atividade Licenciada  
**RUA 28 DE DEZEMBRO, Nº10 - 1ª ANDAR-CENTRO - Município: RIACHO DOS CAVALOS - UF: PB - CEP: 58870000**

CNPJ/CPF  
**04.441.785/0001-99**

Coordenadas Geográficas  
Latitude: 06° 26' 15,01" Longitude: 37° 39' 04,54"

Atividade Licenciada  
**Escritório de administração. Área construída 120 m².**

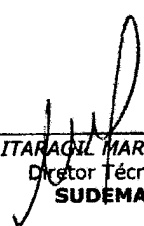
### II - CONDICIONANTES

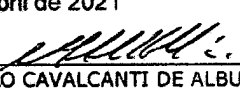
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-000765/TEC/LO-1825, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

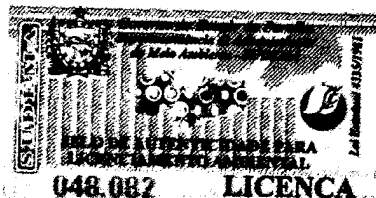
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 13/4/2026**

João Pessoa, 14 de abril de 2021

  
ITARAQUI MARINHO  
Diretor Técnico  
SUDEMA

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente  
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB  
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580  
[www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

133  
14  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:57:49 GMT-03:00, CNS: 0667007 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522204218755409987>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 59522204218755409987-1  
Data: 22/04/2021 13:54:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78711-WGTT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

## CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 677/2021 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA.
7. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
8. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
10. Esta Licença de n.º 677/2021, referente ao processo SUDEMA n.º 2021-000765, esta vinculada ao selo n.º 048.082, e só terá validade com o selo original.

135

9

↑

1

1

1

1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:57:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522204218755409987>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 59522204218755409987-2  
Data: 22/04/2021 13:54:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78712-LC8S;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



136  
[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 08:26:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 59522204218755409987-1 a 59522204218755409987-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca465faa754209295e66d7eb9c104631289fdbef14f098cd5beb30dd584f77279c05d761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]



## LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 665/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**

Local Atividade Licenciada  
**RUA 28 DE DEZEMBRO, N.º 10 - 1º ANDAR-CENTRO - Município: RIACHO DOS CAVALOS - UF: PB - CEP: 58870000**

CNPJ/CPF  
**04.441.785/0001-99**

Coordenadas Geográficas  
**Latitude: 6º 26' 15,25" Longitude: 37º 39' 4,22"**

Atividade Licenciada  
**Coleta de resíduos não perigosos e atividade de limpeza com aluguel de máquinas. Área: 120,0 m².**

### II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-001792/TEC/LO-1937, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

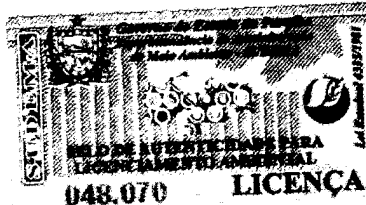
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 12/4/2026**

João Pessoa, 13 de abril de 2021

*ITARAGIL MARINHO*  
 ITARAGIL MARINHO  
 Diretor Técnico  
 SUDEMA

*MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE*  
 MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Diretor Superintendente  
 SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tamblá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB  
 CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580  
[www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:57:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 400/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59522204211541339463>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59522204211541339463-1  
 Data: 22/04/2021 13:54:37  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78713-JBVP;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo da M. Cavalcanti*  
 Válber Azevedo da M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



## CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 665/2021 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

6. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos da operação da atividade, ficando proibido seu descarte aleatório.
7. Operar adequadamente o empreendimento conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
8. Apresentar a SUDEMA, anualmente (durante o prazo de vigência da licença), relatório de controle ambiental acompanhado de registro fotográfico que contenha informações a respeito do gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento, funcionamento da atividade e outras informações pertinentes.
9. Apresentar, no ato de renovação dessa licença ambiental, comprovante de destinação dos resíduos transportados.
10. A empresa deverá manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento Municipal.
11. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
12. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA.
13. Obedecer fielmente às normas do SELAP Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
15. Esta Licença de n.º 665/2021, referente ao processo SUDEMA n.º 2021-001792, esta vinculada ao selo n.º 048.070, e só terá validade com o selo original.

138



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:57:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59522204211541339463>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 59522204211541339463-2  
Data: 22/04/2021 13:54:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78714-8UVL;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



139  
142

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 08:27:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 59522204211541339463-1 a 59522204211541339463-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca465eb3e79f3145dca10e7d33fafd1e70ff57632ef6e9d21da42294250c5e9b2c0b2761efc843ff05ab74ed358713dd51c1b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 68/2021 - SUPAD**

Emissão em: 7/5/2021

Validade até: 7/5/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**

CPF / CNPJ: **04441785000199**

Endereço: **RUA JOAO SUASSUNA RUA 28 DE DEZEMBRO, Nº 10, CENTRO - 58870000**

Município: **RIACHO DOS CAVALOS/PB**

Processo SEMACE: **2021-313133/TEC/RENLAC Nº SPU: 04115650/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS OU PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER REALIZADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. LICENÇA CONCEDIDA PARA FINS EXCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:
- 2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;
- 4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis à fiscalização da SEMACE;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

242

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

18 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente ao órgão ambiental: 1) Contratos firmados com a (s) empresa (s) para a (s) qual (s) prestará serviços; 2) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados; 3) Plano de Emergência, conforme termo de referência disponibilizado



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://imobile.semace.ce.gov.br/consultas/DocInformado> o código verificador: 1633553 e o código CRC: 5816640



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

142  
142

através do link: [http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Plano-de-Emergencia\\_Produto\\_Perigoso.pdf](http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Plano-de-Emergencia_Produto_Perigoso.pdf); (Esta última no caso de transporte de produtos perigosos);

**Condicionantes com Prazo:**

19 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

20 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

21 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

